

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

123/2024

PROCESSO Nº

123/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 096/2024

DATA

03/09/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 10/09/2024 às 17h00min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N.º 032/2024 – AGRI/TRANSP**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A secretaria de Transportes e Obras secretaria de agricultura tem a necessidade de contratação imediata de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), para atender a demanda que o município possui no momento, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.

As marmitas deverão conter no mínimo 750 gramas de alimento a composição deverá ser variada, contendo no mínimo 200 gramas de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, arroz, feijão, massa, farofa, complementos (mandioca, bata inglesa ou doce, repolho refogado, couve, brócolis, legumes em geral) se for solicitado fornecer talheres de plástico, tendo em vista que o município possui um Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois a Secretaria Municipal de Transportes, Obras não possui os recursos de equipamentos e mão de obra especializada suficientes para execução de serviços semelhantes a este, portanto, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento da mesma.

O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet.

Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

A solicitação se dará com comunicação de no mínimo 4 horas de antecedência conforme a necessidade.

Sendo assim, há a necessidade de contratação, para atender as demandas do Município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

Solicitamos que seja realizado um processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com a publicação dos 3 dias, para recebimento de novas propostas.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.

ITEM 1 - QUANTIDADE 1400 unidades - MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA

S. A. T. P.

Valdeci Luis Jordana

Telmo J Rosatto



INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Após análise realizada pela Secretaria, denota-se que o município teria como opção a fabricação das marmitas, porém não possui refeitório próprio demandando de gastos com os equipamentos e servidores para poder fornecer, além de que as marmitas não são diárias apenas quando estão trabalhando no interior e que não é viável voltar para o almoço.

Restando apenas a opção pela aquisição de marmitas prontas conforme a necessidade das secretarias.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

ITEM 01- 1 unidades

A estimativa de quantidades, sendo de 1400 unidades deverá atender demanda as secretarias para um período de 12 meses. O valor estimado para a contratação é de R\$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais.)

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Foi realizada pesquisa de preço se deu através da solicitação de orçamentos potenciais fornecedores locais, e contratações publicas conforme o Termo de Homologação do Processo licitatório do município de Modelo/SC, Termo de Homologação do Processo licitatório do município de Canoinhas/SC e Chamamento Público nº004/2024 de Agua Doce/SC todos em formato semelhante ao que o município já tinha licitado anteriormente, os quais seguem em anexo a esse documento e conforme tabela abaixo com as média de valor por item para publicação da referida dispensa:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Termo de Homologação do Processo licitatório do município de Modelo/SC	Termo de Homologação do Processo licitatório do município de Canoinhas/SC	Chamamento Público nº004/2024 de Agua Doce/SC	Média de valores
01	R\$ 25,00	Não tem interesse	Não tem interesse	Não tem interesse	R\$ 28,33	R\$ 22,00	R\$ 27,27	R\$ 25,65

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 20 de setembro de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência

centro

Valdemir Luis Fontana

Valmir Z Bonetto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 04 de setembro de 2024

SANDRO LUIZ SAVOLDI
SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº 12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO
Responsável pela elaboração

Telmo José Rossetto
TELMO JOSE ROSSETTO
Matrícula nº 12408-02
Secretário de Transportes e Obras
Solicitante

Valdemir Luis Fortuna
VALDEMIR LUIS FORTUNA
MATRÍCULA Nº14211-01
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 176/2024

Data: 20/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO - Identificação:
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Observações: A SOLICITAÇÃO SE DARA COM COMUNICAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE ANTECEDENCIA NOS DIAS QUE O MUNICIPIO TER A NECESSIDADE

FORNECEDOR:

Razão Social: *Valdeci José Gell ME* Banco / Agência: /
Endereço: Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ: *10158990.0001-96*

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)		<i>25,00</i>	

Total Geral:

Irati, 20 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

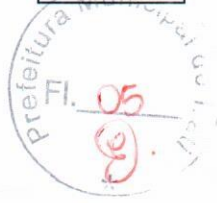
Solicitação Nr.: 176/2024

Data: 20/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
Nome do Solicitante:	
Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO -	Identificação:
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.	
Observações: A SOLICITAÇÃO SE DARA COM COMUNICAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE ANTECEDENCIA NOS DIAS QUE O MUNICIPIO TER A NECESSIDADE	

FORNECEDOR:

Razão Social: GABRIELA ZANELLA DELLA FIDELIS	Banco / Agência: /
Endereço: RUA JOÃO BEUX SOBRINHO - IRATI	Conta Corrente:
Telefone/Fax: 49 99916-5568	CNPJ: 57.348.460/0001-34
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)			
Total Geral:						

NÃO TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR.
Gabriela Fidelis

Irati, 20 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 176/2024

Data: 20/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO - Identificação:
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM
DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E
SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Observações: A SOLICITAÇÃO SE DARA COM COMUNICAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE ANTECEDENCIA NOS DIAS QUE O MUNICIPIO TER A
NECESSIDADE

FORNECEDOR:

Razão Social: *Claudir Zembruski-ME* Banco / Agência: /
Endereço: *Irati-SC* Conta Corrente:
Telefone/Fax: / CNPJ: *07.789.045/0001-36*

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)			

Total Geral:

Não tenho interesse em fornecer esse item.

Claudir Zembruski
Claudir Zembruski-ME
CNPJ: 07.789.045/0001-36
Insc.Est.: 25.511.424-9

Irati, 20 de Junho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 176/2024

Data: 20/06/2024

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS Nome do Solicitante:	Identificação:
Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO - Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA. Observações: A SOLICITAÇÃO SE DARA COM COMUNICAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE ANTECEDENCIA NOS DIAS QUE O MUNICIPIO TER A NECESSIDADE	

FORNECEDOR:

Razão Social: <i>Edelir Luiz Gallo (Bar Navio)</i>	Banco / Agência:
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax:	CNPJ: <i>13999.386/0001-39</i>
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)			
Total Geral:						

Não ha interesse

Edelir L. Gallo

Irati, 20 de Junho de 2024.



MUNICÍPIO DE MODELO
Gerenciamento do Sistema

Pág 1 / 1



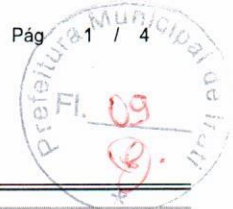
Item	Caract	Prod	Produto - Descrição	Produto - Descrição	Unid	Unidade - Descrição	Quantit - Qtde.	Quantit - A	Quantit - A	Quantit - A	Cotação Máxima - Cot. Max. Unit	Cotação Máxima - Total
1	("	exclus	31568	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITA), DEVERÁ SER ENTREGUE CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PORÇÃO DE ARROZ; 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; 01 PORÇÃO DE CARBOIDRATO (EX: BATATA, MANDIOCA, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃO, ETC.); 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.); 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); 01 PORÇÃO DE SALADA COZIDA OU CRUA: (EX: TOMATE, PEPINO, BETERRABA, ETC.); 01 LATA DE REFRIGERANTE (350ML) , DA ESCOLHA DO SERVIDOR OU ÁGUA MINERAL COM 300 ML (TREZENTOS MILILITROS); OBS.: A REFEIÇÃO (FORA ÁGUA OU SUCO E SOBREMESA) DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 800G NO TOTAL E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TÉRMICA, HERMETICAMENTE FECHADA.	138	SERVIÇO	1.000,00	140,0000	860,0000	0,00000	28,3300	28.330,00
2	("	exclus	31569	REFEIÇÃO COMPLETA, TIPO SELF-SERVICE, DEMANDA LIVRE, SEM QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO. CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO, FEIJÃO, OFERTA MÍNIMA DE 2 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (OPÇÕES: MACARRÃO, POLENTA, MANDIOCA, BATATA DOCE OU BRANCA, FAROFA, MAIONESE, PANQUECA, LASANHA, NHOQUE, OVOS OU REFOGADO DE LEGUMES VARIADOS OU MOLHO SENDO A CARNE O INGREDIENTE PRINCIPAL), PELO MENOS 1 TIPO DE CARNE (GADO, FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), NO MÍNIMOS 2 TIPOS DE SALADAS (PREFERENCIALMENTE 1 OPÇÃO CRUA E 1 OPÇÃO COZIDA), 01 LATA DE REFRIGERANTE (350ML) , DA ESCOLHA DO SERVIDOR OU ÁGUA MINERAL COM 500 ML (QUINHENTOS MILILITROS);	138	SERVIÇO	100,0000	0,00000	100,0000	0,00000	37,0000	3.700,00

Soma:
32.030,00

Total de Registros: 2



MUNICÍPIO DE MODELO
Gerenciamento do Sistema



Lot	Descriçã	Fornecedor - Nome/Razão	Fornecedor - CPF/ CNPJ	Item	Produto	Unidade	Sigla	Marc	Mod	Posi	Qua	Qua	Vlr	Vlr	Por	Lei				
											Prop	Unit	Unit	Total	(%)	123/20				
35		CENTRAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	32.495.96	1	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITA DEVERÁ SER ENTREGU CONTEND NO MÍNIMO: 01 PORÇÃO DE ARROZ; 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; 01 PORÇÃO DE CARBOIDR (EX: BATATA, MANDIOC, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃ ETC.); 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGAD (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINH REPOLHO CENOURA ETC.); 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); 01 PORÇÃO DE SALADA COZIDA OU CRUA; (EX: TOMATE, PEPINO, BETERRAI ETC.); 01 LATA DE REFRIGER (350ML), DA ESCOLHA DO SERVIDOR OU ÁGUA MINERAL COM 300 ML (TREZENT	SVÇ			1	1000	28,32	28.330,00	0,00							Não



MUNICÍPIO DE MODELO
Gerenciamento do Sistema

Pág 2



Lot	Descriçã	Fornecedor - - Nome/Razão Cé	Forneced - CPF/ CNPJ	Item	Produto	Unidade	Sigla	Marc	Mod	Posi	Qua	Qua	Vir	Vir	Por	Lei
											-	-	Unit	Total	(%)	123/200
											Prop	Licit				
					MILILITRO											
					OBS.: A											
					REFEIÇÃ											
					(FORA											
					ÁGUA											
					OU											
					SUCO E											
					SOBREME											
					DEVERÁ											
					CONTER											
					NO											
					MÍNIMO											
					800G NO											
					TOTAL E											
					SER											
					FORNECII											
					EM											
					EMBALAG											
					INDIVIDUA											
					TÉRMICA,											
					HERMETIC											
					FECHADA											



MUNICÍPIO DE MODELO
Gerenciamento do Sistema



Lot	Descriçã	Fornecedor - Nome/Razão Cé	Forneced - CPF/ CNPJ	Iten	Produto	Unidade	Sigla	Marc	Mod	Posi	Qua - Prop	Qua - Licit	Vlr - Unit	Vlr Total	Por (%)	Lei 123/20
35		CENTRAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	32.495.96	2	REFEIÇÃ COMPLET TIPO SELF- SERVICE, DEMANDA LIVRE, SEM QUANTID DE QUALQUE ITEM DO CARDÁPI CARDÁPI MÍNIMO: ARROZ BRANCO OU PARBOIL FEIJÃO, OFERTA MÍNIMA DE 2 TIPOS DE ACOMPAN (OPÇÕES: MACARRÃ POLENTA, MANDIOC, BATATA DOCE OU BRANCA, FAROFA, MAIONES PANQUEC LASANHA, NHOQUE, OVOS OU REFOGAD DE LEGUMES VARIADOS OU MOLHO SENDO A CARNE O INGREDIE PRINCIPAL PELO MENOS 1 TIPO DE CARNE (GADO, FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), NO MÍNIMOS 2 TIPOS DE SALADAS (PREFERE 1 OPÇÃO CRUA E 1 OPÇÃO COZIDA), 01 LATA DE REFRIGEF (350ML) , DA ESCOLHA DO SERVIDOF	SVÇ				1	100	37,00	3.700,00	0,00	0,00	Não



MUNICÍPIO DE MODELO
Gerenciamento do Sistema

Pág 4 / 4
Prefeitura Municipal de Modelo
Fl. 13
9

Lot	Descriçã	Fornecedor - Nome/Razão Cé	Forneced - CPF/ CNPJ	Iten Produto	Unidade	Sigla	Marc Mod	Posi	Qua - Prop	Qua - Licit	Vlr - Unit	Vlr Total	Porç (%)	Lei 123/200
				OU ÁGUA MINERAL COM 500 ML (QUINHEN MILILITRO										

Total de Registros: 0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

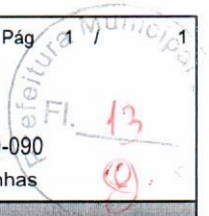
CNPJ: 11.455.005/0001-25

Endereço: Rua SENADOR FELIPE SCHMIDT - 10

Telefone: (47) 3624-1325

CEP: 89.460-090

Cidade: Canoinhas

**Edital**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	MARMITA	2.000	UNIDADE	R\$22,00	R\$ 44.000,00
Total Geral:				R\$22,00	R\$ 44.000,00

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
Secretária de Assistência Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024/PMAD

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 004/2024/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do dia **01 de abril de 2024 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento para credenciamento é o **Fornecimento de refeições prontas (marmita) para os servidores que exercem atividades externas no interior do Município de Água Doce – Santa Catarina** pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 299/2023 e suas alterações, com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais legislações pertinentes, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (ANUAL)	UNID. DE MED.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refeição pronta (marmita), deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 lata de refrigerante (350ml), da escolha do servidor ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada.	1.200	Un	27,27	32.724,00

- 2.4. As quantidades descritas na tabela acima, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item "1. Alimentação e Bebidas" da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada, com alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para o fornecimento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde



HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, **DECLARA**, por este ato, que a empresa **RESTAURANTE SABOR CAMPEIRO**, inscrito no CNPJ nº 33.977.440/0001-52, com endereço no Distrito de Hercilópolis, s/n, CEP 89654-000, Interior do Município de Água Doce/SC, atendendo integralmente o disposto no Edital de Credenciamento n.º 004/2024 de 27/03/2024, conforme Declaração de Credenciamento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Convênios.

Água Doce, SC, 01 de julho de 2024

NELCI FATIMA TRENTO
BORTOLINI:51794926968

Assinado de forma digital por NELCI FATIMA TRENTO
BORTOLINI:51794926968
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RS, ou=RS, ou=CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=06298395000137,
ou=presencial, cn=NELCI FATIMA TRENTO
BORTOLINI:51794926968
Dados: 2024.07.01 15:14:04 -03'00'

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 176/2024

Data: 04/09/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 23 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	Código da Dotação :
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
Nome do Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO	
Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Identificação:

OBSERVAÇÕES: A SOLICITAÇÃO SE DARA COM COMUNICAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE ANTECEDENCIA NOS DIAS QUE O MUNICIPIO TER A NECESSIDADE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)	25,6500	17.955,00
Preço Total:					17.955,00

Solicitante: TELMO JOSE ROSSETTO:.....

Irati, 4 de Setembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 288/2024

Data: 04/09/2024

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 27 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Código da Dotação :
Órgão: 7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade: 1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Nome do Solicitante: VALDEMIR LUIS FORTUNA	
Local de Entrega: NO ESTABELECIMENTO -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC.	Identificação:

O. vações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)	25,6500	17.955,00
				Preço Total:	17.955,00

Solicitante: VALDEMIR LUIS FORTUNA

Valdemir Luis Fortuna

Irati, 4 de Setembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 123/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 4 HORAS APOS A SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: DIANTE DESTA LACUNA, TEM-SE A ESCLARECER QUE A SITUAÇÃO REQUER UMA ATUAÇÃO IMEDIATA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS NÃO POSSUI OS RECURSOS DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
120	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.30.07.00.00.00	17.955,00
	Fonte de Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados			
	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.30.07.00.00.00	17.955,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				35.910,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1400,000	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO FEOFAGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. (1-3-8093)	25,6500	35.910,00
Total Geral ----->				25,6500	35.910,00

Irati, 4 de Setembro de 2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	123/2024
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:	
E - Prazo Entrega/Exec.:	4 HORAS APOS A SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL
- Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	12 MESES
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	DIANTE DESTA LACUNA, TEM-SE A ESCLARECER QUE A SITUAÇÃO REQUER UMA ATUAÇÃO IMEDIATA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS NÃO POSSUI OS RECURSOS DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
120	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária	3.3.90.30.07.00.00.00	17.955,00
	Fonte de Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados			
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.30.07.00.00.00	17.955,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				35.910,00

Irati, 4 de Setembro de 2024.

NEURI MEURER:460339 2024.09.04
63920 16:20:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 123/2024
Data do Processo Adm.: 04/09/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
120	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	616.125,63	17.955,00
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	122.756,09	17.955,00
					Total Previsto:	35.910,00
					Total Geral:	35.910,00

Irati, Em 04/09/24

EDINHO FAVERO
CONTADOR
Assinatura do Responsável
CRC/SC 033555/0-8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 09/09/2024 a 11/09/2024, em dia e horário de expediente

a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 11/09/2024 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço POR ITEM.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	R\$ 25,65	R\$ 35.910,00



5.2. O valor estimado para a contratação será de R\$35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais).

5.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda Nº032/2024- AGRI/TRANSPORTE

5.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRI. PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (120) 3390.00.00.1501 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 5, sendo de primeira qualidade.

III- A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho estimativo, com projeção futura, será solicitado pelo Secretário da pasta, pelo menos 04 horas antes do fornecimento, que deve ser dar entre as 11:00 e as 13:00 horas, diretamente no endereço do contratado, conforme a necessidade do município, caso o endereço do contratado não seja no município de Irati/SC, a entrega das marmitas deve ser na Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Irati/SC, na rua Tiradentes, s/ nº, Centro de Irati/SC, sem custos adicionais, entre as 11h00min e as 13h00min;

IV- O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.



V - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

VI- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VII- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:



10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
--	--



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:



- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário responsável pela secretaria solicitante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – Minuta do contrato.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 06 de setembro de 2024.

NEURI Dados:
MEURER:460339 2024.09.06
63920 13:42:34 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.			R\$
Total da proposta						R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com o FGTS;
- e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h)** **Declaração unificada** conforme Anexo III;
- i)** **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
- j)** **CONTRATO SOCIAL;**
- k)** CARTÃO CNPJ, com atividades pertinentes a execução do objeto (Art.66, lei 14.133/2021).
- l)** Alvara sanitário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 123/2024 - Dispensa de Licitação nº 096/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.			
Total da proposta						R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho estimativo, com projeção futura, será solicitado pelo Secretário da pasta, pelo menos 04 horas antes do fornecimento, que deve ser dar entre as 11:00 e as 13:00 horas, diretamente no endereço do contratado, conforme a necessidade do município, caso o endereço do contratado não seja no município de Irati/SC, a entrega das marmitas deve ser na Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Irati/SC, na rua Tiradentes, s/ nº, Centro de Irati/SC, sem custos adicionais, entre as 11h00min e as 13h00min;

3.4. O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

3.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;



3.6 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

7.2. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.3. O fornecedor deverá entregar as marmitas após ser solicitado pelo Secretário da pasta, pelo menos 04 horas antes do fornecimento, que deve ser dar entre as 11:00 e as 13:00 horas, diretamente no endereço do contratado, conforme a necessidade do município, caso o endereço do contratado não seja no município de Irati/SC, a entrega das marmitas deve ser na Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Irati/SC, na rua Tiradentes, s/ nº, Centro de Irati/SC, sem custos adicionais, entre as 11h00min e as 13h00min;

9.4. O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta



garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

9.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.6. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
---	---



		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações,



não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRI. PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (120) 3390.00.00.1501 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir
<https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº123/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 096/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

Neuri Meurer
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 11/09/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	R\$ 25,65	R\$ 35.910,00

O valor estimado para a contratação será de R\$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais.)

Irati/SC, 06 de setembro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito



PARECER JURÍDICO FASE INTERNA

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

PROCESSO Nº 123/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 096/2024

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) acondicionadas em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e a Secretaria de Agricultura de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas), pelo menor preço por item.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 032/2024 – Agricultura e Transportes, acostado aos autos.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

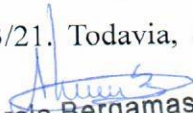
É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas). O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores locais que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha, juntamente com contratações de outros órgãos públicos municipais, mediante juntada do Termo de Homologação dos processos licitatórios, homologadas há menos de seis meses, assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 096/2024, Processo Administrativo 123/2024, para a contratação de empresa para fornecimento de marmitas, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 06 de setembro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



PUBLICAÇÃO

**Nº 6408246: AVISO PROCESSO Nº123/2024 DISPENSA
Nº096/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS)
ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E
TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE
AGRICULTURA DE IRATI/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 06/09/2024
Publicação Nº 379/2024
Roberto Peruzzo
Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 11/09/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

Item	Quant.	UN	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	R\$ 25,65	R\$ 35.910,00

O valor estimado para a contratação será de R\$ 35.910,00 (Trinta e cinco mil novecentos e dez reais.)

Irati/SC, 06 de setembro de 2024.

NEURI Dados:
MEURER:460339 2024.09.06
63920 13:44:39 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



Fornecedor: **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**
Endereço: R RODOLFO MEURER, 123, SALA
Cidade: Irati - SC
CGC/MF: 10.158.920/0001-96

Código: 188

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta de preço** as **14:00** horas do dia **9** de **Setembro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	PROPRIA	25,60	R\$ 35,840,00
Total da proposta						R\$ 35.840,00

O licitante HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de setembro de 2024.


HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96
VALDECIR JOSE GELHEN





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DL

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Setembro de 2024, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 123/2024, Licitação nº 96/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2024, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, CNPJ Nº 10.158.920/0001-96, COM VALOR DE R\$25.60(VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), VERIFICOU-SE QUE ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA COMUNICANDO E SOLICITANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTO NO EDITAL ANEXO II COM PRAZO DE DUAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO APÓS TER RECEBIDO O COMUNICADO.

Participante: 188 - HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	UN	1.400,00	PROPRIA	0,0000	25,60	35.840,00
Total do Participante ----->							35.840,00
Total Geral ----->							35.840,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 12 de Setembro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO

15:39

VoLTE 4G



Restaurante Aquarius

online



As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

boa tarde 15:15 ✓✓

Poliana da prefeitura de Irati 15:15 ✓✓

tudo bem 15:15 ✓✓

referente a Processo nº123/2024 Dispensa nº096/2024 para aquisição de marmitas

15:19 ✓✓

sua empresa foi a unica a apresentar proposta para a contratação

15:19 ✓✓

sendo de R\$25,60 15:20 ✓✓

a possibilidade de melhor seu valor ainda mais

15:20 ✓✓

confirmando sua proposta 15:27 ✓✓

tem duas horas para nos encaminhar a documentação

15:27 ✓✓



Ligação de voz

1 min 15:29

Vou manter a proposta dos 25.60 15:33

Pode encaminhar a proposta 15:33

ok obrigado 15:36 ✓✓

fico no aguardo da documentação 15:36 ✓✓



Mensagem



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



12/09/2024 15:15 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa.* Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

12/09/2024 15:15 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: boa tarde

12/09/2024 15:15 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: Poliana da prefeitura de Irati

12/09/2024 15:15 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: tudo bem

12/09/2024 15:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: referente a Processo nº123/2024 Dispensa nº096/2024 para aquisição de marmitas

12/09/2024 15:19 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: sua empresa foi a unica a apresentar proposta para a contratação

12/09/2024 15:20 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: sendo de R\$25,60

12/09/2024 15:20 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: a possibilidade de melhor seu valor ainda mais

12/09/2024 15:27 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: confirmando sua proposta

12/09/2024 15:27 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: tem duas horas para nos encaminhar a documentação

12/09/2024 15:29 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: null

12/09/2024 15:33 - Restaurante Aquarius: Vou manter a proposta dos 25.60

12/09/2024 15:33 - Restaurante Aquarius: Pode encaminhar a proposta

12/09/2024 15:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: ok obrigado

12/09/2024 15:36 - Compras - Prefeitura de IRATI/SC: fico no aguardo da documentação

↓

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2024 - DL**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.




Fornecedor: **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**
Endereço: R RODOLFO MEURER, 123, SALA
Cidade: Irati - SC
CGC/MF: 10.158.920/0001-96

Código: 188

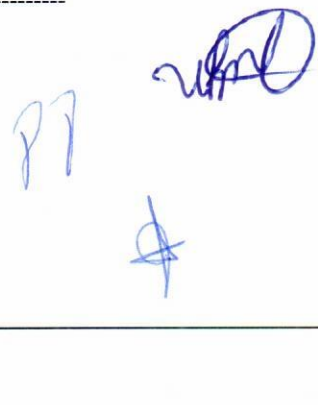
Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **documentação** as **15:50** horas do dia **12** de **Setembro** de **2024**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.158.920/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RODOLFO MEURER	NÚMERO 123	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 89.856-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AQUARIUSIRATI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3349-0069
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2024** às **08:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ 10.158.920/0001-96



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47736283915-VALDIR DAL MAGRO

VALDECIR JOSÉ GELHEN, nacionalidade brasileira, nascido em 02/02/1970, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 753.600.719-15, carteira de identidade nº 2.232.194, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Meurer, 123, Casa, Centro, Irati, SC, CEP 89.856-000, Brasil.

Empresário Individual da Empresa **VALDECIR JOSÉ GELHEN**, com sua sede na Rua Rodolfo Meurer, 123, Sala, Centro, Irati, SC, CEP 89.856-000, Brasil, registrada legalmente na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob **NIRE 42103733668** e Cadastro Nacional De Pessoas Juridicas nº **10.158.920/0001-96**, delibera de ajustar a presente alteração contratual, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, com a denominação de **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
RESTAURANTE; LANCHONETE; BAR; HOTEL; PADARIA E CONFEITARIA;
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE ao Sócio Sr. VALDECIR JOSÉ GELHEN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Quilombo/SC.

CLÁUSULA QUINTA: Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada com a denominação de **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**, sob sub-rogação de todos os direitos e obrigações a ela pertinentes.

Req: 81100001105157

Valdir José Gelhen

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021
Arquivamento 42206657557 Protocolo 218607709 de 07/07/2021 NIRE 42206657557
Nome da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 16191533387785
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

PP *d* *Valdir José Gelhen*
07/07/2021



2ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ 10.158.920/0001-96



Para tanto Firma em ato contínuo:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ 10.158.920/0001-96

VALDECIR JOSÉ GELHEN, nacionalidade brasileira, nascido em 02/02/1970, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 753.600.719-15, carteira de identidade nº 2.232.194, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Meurer, 123, Casa, Centro, Irati, SC, CEP 89.856-000, Brasil.

1ª - A sociedade constituída gira sob a denominação empresarial de:

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Parágrafo Único: A sociedade assumirá a condição de Sociedade Limitada Unipessoal, e será regida por este instrumento de constituição e leis pertinentes em vigor.

2ª - A sociedade tem sua sede social na:

RUA RODOLFO MEURER, 123, SALA, CENTRO, IRATI, SC, CEP 89.856-000, BRASIL.

3ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

4ª - A sociedade tem como objetivo a exploração de:

RESTAURANTE; LANCHONETE; BAR; HOTEL; PADARIA E CONFEITARIA;
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA.

5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de **01 de agosto de 2008** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

6ª - O Capital Social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. O capital está assim distribuído pelo sócio:

SÓCIOS	%	QUOTAS	Vir quota	VALORES
VALDECIR JOSÉ GELHEN	100%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

7ª - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Valdecir José Gelhen

Req: 81100001105157

Página 2 de 4



07/07/2021

2ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ 10.158.920/0001-96



8ª - A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE ao Sócio Sr. VALDECIR JOSÉ GELHEN** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de **pro labore**.

9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

10ª - Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados ao sócio, se não preferir deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

11ª - Entretanto o sócio poderá deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

12ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

13ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao inventariante providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Req: 81100001105157

Valdecir José Gelhen

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 42206657557 Protocolo 218607709 de 07/07/2021 NIRE 42206657557

Nome da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161915333877785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

2ª ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ 10.158.920/0001-96



14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

16ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

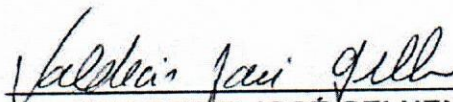
17ª - A sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros, mediante *procuração* concedida pelo sócio Administrador, para o fim específico de representar em qualquer ato ou ação a Sociedade.

18ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

19ª - Fica eleito o foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina esse instrumento.

Irati/SC, 02 de julho de 2021.



VALDECIR JOSÉ GELHEN

Req: 81100001105157

Página 4 de 4



07/07/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47736283915-VALDIR DAL MAGRO

Eu, **VALDIR DAL MAGRO**, com inscrição ativa no **CRC/SC** sob o nº 013908, expedida em 13/09/2000, inscrito no CPF sob nº 477.362.839-15, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. 2ª alteração - Contrato social por transformação de empresário HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, contendo 4 (quatro) folhas e assinado pelo signatário Valdecir José Gelhen.
2. Documentos auxiliares contendo 2 (duas) folhas, sendo RG do Signatário Valdecir José Gelhen e CRC do contador Valdir Dal Magro.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura.

Quilombo/SC, 02 de julho de 2021.

VALDIR DAL MAGRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 42206657557 Protocolo 218607709 de 07/07/2021 NIRE 42206657557

Nome da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 16191533387785

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218607709



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
PROTOCOLO	218607709 - 07/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206657557
CNPJ 10.158.920/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021
SOB N: 42206657557

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47736283915 - VALDIR DAL MAGRO - Assinado em 07/07/2021 às 10:54:49

[Handwritten signatures in blue ink]

07/07/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021
Arquivamento 42206657557 Protocolo 218607709 de 07/07/2021 NIRE 42206657557
Nome da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 16191533387785
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA
IRATI- SC



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 24

ANO 2024

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

CNPJ OU CPF Nº
10.158.920/0001-96

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
RUA RODOLFO MEURER, SALA

Nº
123

CEP
89.856-000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
IRATI

FONE
3349-0069

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
VALDECIR JOSE GELHEN

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
MSI1350	5510-8/01	Hotéis
BRS188	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
BRS722	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
BRS854	5611-2/01	Restaurantes e similares
BRS855	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
BRS856	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

IEI MUNICIPAL N°1021/2018

PRAZO VALIDADE
31/03/2025

LOCAL E DATA
IRATI, 15/07/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE
SIMONE ALESSI

FISCAL

Simone Alessi
Simone Alessi
Mat. 1252101
Fiscal da VISA
IRATI - SC

OBSERVAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
CPF: 009.202.489-00

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

12/09/2024

Poliana Peruzzo
Assinatura do Responsável

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CNPJ: 10.158.920/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:03 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **B36B.B35D.CE10.3EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.158.920/0001-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140271626810
Data de emissão: 29/08/2024 15:20:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 25/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





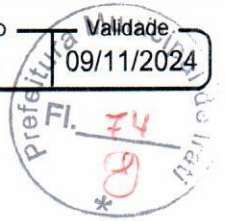
Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/09/2024 08:09:42



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 10/09/2024 08h17min

Número	Validade
306	09/11/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA CNPJ: 10158920000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3117 - HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
Endereço: Rua Rodolfo Meurer, 123 - Bairro Centro - Compl. AP/E: SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWISEVZKLUE676X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 10 de Setembro de 2024



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.158.920/0001-96
Razão Social: HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
Endereço: RUA RODOLFO MEURER 123 / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090408371561778551

Informação obtida em 10/09/2024 08:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

g

PT

rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.158.920/0001-96

Certidão n°: 62068673/2024

Expedição: 10/09/2024, às 08:10:42

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.158.920/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.158.920/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:13:08 do dia 10/09/2024 , com validade até o dia 10/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w4wdseZZqamm6TY65CX2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VALDECIR JOSE GELHEN**

CPF/CNPJ: **753.600.719-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:04:06 do dia 10/09/2024 , com validade até o dia 10/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R2ZljLjZzIeCg5nF6Smi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2945046
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Raiz do CNPJ: 10.158.920

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IRATI

Endereço da sede : RUA RODOLFO MEURER

Certidão emitida às 13:50 de 12/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de setembro de 2024.

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96
VALDECIR JOSE GELHEN



DECLARAÇÃO LC 123/2006


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de setembro de 2024.


HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA
CPF/CNPJ nº 10.158.920/0001-96
VALDECIR JOSE GELHEN






**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DL

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 12 de Setembro de 2024, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 123/2024, Licitação nº. 96/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 12 de Setembro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2024, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, SENDO DA EMPRESA HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, CNPJ Nº 10.158.920/0001-96, COM VALOR DE R\$25.60(VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), VERIFICOU-SE QUE ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. FICANDO A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA COMUNICANDO E SOLICITANDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTO NO EDITAL ANEXO II COM PRAZO DE DUAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO APÓS TER RECEBIDO O COMUNICADO.

APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 12 de setembro de 2024.

POLIANA Dados:
PERUZZO:009202 2024.09.12
48900 16:22:47 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração



PARECER JURÍDICO FASE EXTERNA

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

PROCESSO Nº 123/2024

MODALIDADE – DISPENSA Nº 096/2024

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas) acondicionadas em embalagem descartável e térmica de isopor, para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e a Secretaria de Agricultura de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso/edital de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Da Análise

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que ocorreu no presente caso.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido uma nova proposta, da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, com valor abaixo do orçado pelo Município na fase preparatória, sagrando-se vencedora.



Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Reunião e Julgamento de Proposta.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade e exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, inciso II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação do certame, procedendo-se a assinatura do Contrato, caso houver, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA, CNPJ Nº 10.158.920/0001-96, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021), caso houver.

Irati, SC, 12 de setembro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DL-Fl. 86

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2024
b) Licitação Nr.: 96/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/09/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

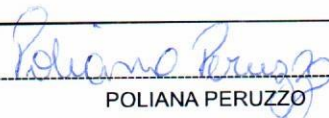
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA (188)

1 MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. - Marca: PROPRIA	UN	1.400,00	0,0000	25,60	35.840,00
--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 35.840,00

Total Geral: 35.840,00



POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DE.FI. 87

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (120), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129)



POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2024 - DL

Processo Administrativo: 123/2024
Processo de Licitação: 123/2024
Data do Processo: 04/09/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2024
b) Licitação Nr.: 96/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/09/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA (188)

1	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. - Marca: PROPRIA	UN	1.400,00	0,0000	25,60	35.840,00
---	--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 35.840,00

Total Geral: 35.840,00

Irati, 13 de Setembro de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 271237F9FC1AFF98C23AB053545115774B408905	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 13/09/2024 13:50
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip. Do Terr. Dispens Inexigib
DL96/2024	8 - Dispensa de Licitação	6 - Aquisição de Bens para		NEURI MEURER	35.910,00	CONTRATA... DE EMPRESA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		13/09/2024

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 às 13:55, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6424283: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº123/2024
DISPENSA Nº096/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS)
ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E
TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE
AGRICULTURA DE IRATI/SC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
271237F9FC1AFF98C23AB053545115774B408905

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati
Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 13 / 09 / 2024
Publicação Nº 387 / 2024
P. Diana Peruzzo
Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2024
b) Licitação Nr.: 96/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/09/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC. CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

HOTEL E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA (188)

1	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO. - Marca: PROPRIA	UN	1.400,00	0,0000	25,60	35.840,00
---	--	----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 35.840,00

Total Geral: 35.840,00



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 10/05/2024
Publicação Nº 392/2024
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa HOTEL E RESTAURANTE AQUÁRIUS LTDA, com sede na Rua Rodolfo Meurer, 123, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal VALDECIR JOSÉ GUELHEN, CPF n.º 753.600.719-15, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANPORTESE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 123/2024 - Dispensa de Licitação nº 096/2024.

ITE M	QUAN T	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.400	UN	MARMITA CONTENDO NO MINIMO 750 GRAMAS DE ALIMENTO. A COMPOSIÇÃO DEVERA SER VARIADA, CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARROZ, FEIJÃO, MASSA, FAROFA, COMPLEMENTOS (MANDIOCA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO REFOGADO, COUVE, BROCOLIS, LEGUMES EM GERAL) SE FOR SOLICITADO FORNECER TALHERES DE PLASTICO.	PROPRIA	25,60	34.840,00
Total da proposta						R\$ 34.840,00



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de autorização de fornecimento/empenho estimativo, com projeção futura, será solicitado pelo Secretário da pasta, pelo menos 04 horas antes do fornecimento, que deve ser dar entre as 11:00 e as 13:00 horas, diretamente no endereço do contratado, conforme a necessidade do município, caso o endereço do contratado não seja no município de Irati/SC, a entrega das marmitas deve ser na Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Irati/SC, na rua Tiradentes, s/ nº, Centro de Irati/SC, sem custos adicionais, entre as 11h00min e as 13h00min;

3.4. O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

3.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.6 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



3.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.10. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$**34.840,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

7.2. O contrato poderá ter seu preço reajustado após 12 meses pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



- substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A aquisição deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.
- 9.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.
- 9.3. O fornecedor deverá entregar as marmitas após ser solicitado pelo Secretário da pasta, pelo menos 04 horas antes do fornecimento, que deve ser dar entre as 11:00 e as 13:00 horas, diretamente no endereço do contratado, conforme a necessidade do município, caso o endereço do contratado não seja no município de Irati/SC, a entrega das marmitas deve ser na Garagem de máquinas da Prefeitura Municipal de Irati/SC, na rua Tiradentes, s/ nº, Centro de Irati/SC, sem custos adicionais, entre as 11h00min e as 13h00min;
- 9.4. O fornecimento das marmitas deve ser com alimentos em conformidade com os padrões de segurança alimentar e manter a qualidade esperada, bem como devem ser servidas de acordo com cardápio variado do buffet. Podendo incluir inspeções regulares das instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados e manuseados adequadamente, sendo a principal meta



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

9.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

9.6. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.7. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO*
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I
--	---



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.11. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.12. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.12.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



11.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14.3. Indenizações e multas.

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRI. PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (120) 3390.00.00.1501 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo

estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada

ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



15.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº123/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 096/2024, processado na forma do artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 13 de setembro de 2024.



MUNICIPIO DE IRATI-SC
 FONE/FAX 49 3349 - 0000
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO*
 CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



HOTEL E RESTAURANTE
 AQUARIUS
 LTDA:10158920000196

Assinado de forma digital por HOTEL
 E RESTAURANTE AQUARIUS
 LTDA:10158920000196
 Dados: 2024.09.16 09:24:24 -03'00'

VALDECIR JOSÉ GUELHEN

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI
 Data: 13/09/2024 15:26:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS HENRIQUE KEHL

LIDIONEI JOÃO FERRARI

MAT. 13278/04

MAT. 14208/01

Valdecir
 José
 Guelhen



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: BFE9DB3116CE1AB1B18494DCA301A18B24CB7505	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 16/09/2024 11:10
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
158/2024		DL96/2024	CONTRAT... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	10.158.92... 96	HOTEL E RESTAU	13/09/2024	13/09/2025	35.840,00	100,00		

Primeira Anterior **1** Próxima Última



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 27 de setembro de 2024 às 14:33, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6465969: CONTRATO Nº158/2024 CONTRATAÇÃO DE
REFEIÇÕES PRONTAS-MARMITAS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
BFE9DB3116CE1AB1B18494DCA301A18B24CB7505

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

MUNICÍPIO

Iratí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6465969>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA